

PROJETO DE LEI

LEI Nº 037 / 93

"CRIA A GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.

FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO, a presente LEI.

ART. 1º. Fica criada a GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO para o Magistério Municipal, que será concedida aos professores' que atuam em Escolas do interior do Município;

ART. 2º. São consideradas de Difícil Acesso, as Escolas a seguir nominadas e identificadas:

E 1 - E.M. ÁLVARO KRUEL - Rincão dos Almeidas

E 2 - E.M. OSÓRIO DUQUE ESTRADA - Rincão dos Saldanhas

E 3 - E.M. NEYTA RAMOS - Paredão

E 4 - E. M. FÁBIO JOSÉ ADDMAS MECKING - Capão Alto

E. M. BRANCA SILVA JARDIM - Faz. Sta. Maria do Ibi
cuí

E 6 - E. M. HENRIQUE DIAS - Barragem do Itu

E 7 - E. M. ÉRICO VERÍSSIMO = Lajeado

E 8 - E. M. TIRTEU VIANA - Itaum

ART. 3º. Os professores das Escolas E1, E2, E3, E4, E5, E6, E7 e E8, farão jus a uma GRATIFICAÇÃO de 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO), sobre o vencimento básico do Nível 1;

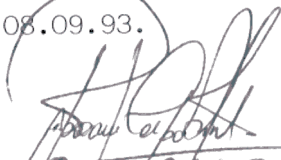
ART. 4º. A Gratificação de Difícil Acesso será suspensa, quando o professor não estiver no exercício de atividade em Escola Rural;

ART. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, com seus efeitos, a partir da data de sua publicação.

REFEITURA MUNICIPAL, EM MANOEL VIANA,

26 DE AGOSTO DE 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 08.09.93.



Rosângela Lopes Durlo
SECRET. FAZENDA, PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO

1



Léo Durlo
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores

É notória a preocupação do Executivo em promover, dentro das possibilidades do Município, aqueles que consideramos os grandes investidores na inteligência dos Vianenses: O Professor.

Mais ainda se justifica esta qualificação quando o Professor atua na área rural, levando o conhecimento aos meninos e meninas do campo ao mesmo tempo em que ajuda a estancar o êxodo rural.

É de inteira justiça de que os professores da área rural sejam gratificados, pois as condições de trabalho são um pouco mais exigentes do que o professor urbano.

Certos de que essa Casa, sempre fiel aos princípios de justiça, acolherá esta proposição, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



João Durlo
PREFEITO MUNICIPAL